

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG - EDITAL N.º 01/2022

O CISRUN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, criado através da Lei Federal n.º 1.107/2005, Lei Estadual n.º 18.036/2009 e Protocolo de Intenções, torna público, através de seu Presidente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste edital. O **CISRUN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS** através do Núcleo de Educação Permanente será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site www.cisrun.saude.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **anexo V**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
- 1.2. O processo será conduzido pelo **Núcleo de Educação Permanente e Setor de Recursos Humanos** – CISRUN/SAMU Macro Norte.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista de candidatos classificados no site www.cisrun.saude.mg.gov.br.
- 1.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7. Os critérios utilizados pelo presente Processo Seletivo Simplificado são:

Etapa	Descrição	Critérios	Pontuação
1	Análise Curricular	• Classificatório • Eliminatório	25 pontos
2	Avaliação Prática de Direção (Conductor Socorrista)	• Eliminatório	-----
3	Curso de Formação Inicial	• Classificatório • Eliminatório	75 pontos

A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão designada pelo presidente do Consórcio.

1.4. O presente Processo Seletivo destina-se preenchimento de vagas de **Conductor Socorrista, Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem**.

1.5. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II**, deste edital.

1.6. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas por tempo determinado para a prestação de serviços e o prazo de vigência do contrato de trabalho será por um período de experiência de 4 (quatro) meses podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG - EDITAL N.º 01/2022

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CISRUN e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pelo prazo e condições do item 1.6, possuindo cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme Art. 481 da CLT.

2

2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS:

2.1. Inscrições

2.1.1. A inscrição aos empregos públicos de Condutor Socorrista, Médico e Técnico de Enfermagem é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste edital e quando da contratação.

2.2. Condições para inscrição e exercício nesta seleção pública:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;
- f) Enviar todos os documentos necessários para inscrição conforme descrito no item 2.2.

2.2.1. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no item 2.1, ainda que tenha sido aprovado nesta seleção pública, não terá a sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

2.3. Local, Procedimentos e Período de Inscrições e Entrega de Títulos

2.2.1. As inscrições e entrega dos títulos deverão ser feitas na Sede Administrativa do CISRUN, localizada a Avenida Francisco Peres, 200, Interlagos, Montes Claros - MG, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), **conforme Cronograma - Anexo V.**

2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.2.2.1. Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), conforme modelo contido no **Anexo VII**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia simples).

- **Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem entregues pelos candidatos no ato da inscrição no período estabelecido para posterior conferência e validação; serão aceitos apenas certificados de cursos atualizados emitidos nos últimos 4 (quatro) anos;**
- **Não serão aceitos certificados com carga horária menor que 04 (quatro) horas.**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

a) Cópia legível do documento de identificação oficial com foto, podendo ser: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG - EDITAL N.º 01/2022

b) Para os cargos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem cópia do registro de classe a que pertence – COREN/CRM.

c) Para o cargo de Condutor Socorrista cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação na **categoria D ou superior**;

c) Cópia simples de diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC; dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital;

d) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

2.3. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferente dos especificados neste Edital.

2.4. Como Taxa de Inscrição, será solicitado 2 (dois) kg de alimento não perecível. Os alimentos serão utilizados nas ações de apoio social e humanitário realizadas pelo CISRUN.

2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento e/ou alteração da mesma.

2.6. Qualquer falsidade ou inexistência nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas por Edital, no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/cisrun/concursos-processos-seletivos>.

2.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 2.2.2 e de acordo com todas as regras deste Edital.

2.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

ATENÇÃO: SERÁ ACEITA UMA ÚNICA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO. CASO O CANDIDATO SE INSCREVA PARA MAIS DE UM CARGO, SERÁ CONSIDERADA DE FORMA ALEATÓRIA UMA ÚNICA INSCRIÇÃO.

3- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá 2 (duas) fases como critério de seleção:

- Fase 1:

- **Avaliação Curricular:** Avaliação de experiência profissional e títulos será classificatória e eliminatória. O CISRUN convocará para as fases seguintes a quantidade necessária para o preenchimento das vagas destinadas para cada base.

- Fase 2:

- **Avaliação Prática de Direção Veicular:** Destina-se aos candidatos selecionados após a fase de análise curricular ao cargo de Condutor Socorrista. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar e portar documento de habilitação válido.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG - EDITAL N.º 01/2022

- **Curso de Formação:** Todos os candidatos convocados deverão participar do Curso de Formação Inicial. O Curso possui caráter classificatório e eliminatório e será executado pelo **Núcleo de Educação Permanente do CISRUN/SAMU Macro Norte**. Cabe ao CISRUN determinar e convocar a quantidade de candidatos necessários para atender a necessidade do serviço.

3.2. A Comissão Organizadora designada pela Portaria do Presidente do CISRUN, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

3.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de seleção e classificação dos inscritos.

3.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

3.5. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público pretendido pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

3.6. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem.

3.7. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são discriminados conforme Anexo IV.

3.8. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências profissionais.

c) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários;

d) Serão aceitos apenas certificados de cursos emitidos por instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo MEC ou pelos respectivos cursos ministrados;

e) Não serão aceitos certificados com carga horária menor de 8 (oito) horas;

f) Não serão aceitos certificados de cursos emitidos por pessoa física;

g) Não serão aceitos certificados de cursos a distância;

h) Só serão aceitos certificados emitidos a partir do ano de 2018.

3.9. Todos os documentos constantes neste Edital, documentos comprobatórios de requisitos básicos e documentos comprobatórios para análise curricular de formação e experiência profissional deverão compor um mesmo envelope, lacrado e identificado a ser entregue, junto com o Requerimento de Inscrição – **Anexo VI**, impresso, preenchido e assinado, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do CISRUN, fazendo uso das modalidades de inscrição constantes no item 2.2.2 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG - EDITAL N.º 01/2022

4- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 4.1.1. Tiver maior tempo de experiência no CISRUN;
 - 4.1.1. Tiver maior nota no curso de capacitação;
 - 4.1.1. Tiver a maior idade;
 - 4.1.2. Tiver maior tempo e experiência na área de atuação;
- 4.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 5.1. O resultado será divulgado no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/cisrun/concursos-processos-seletivos>, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no **Anexo I** deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na análise curricular, não serão repassados resultados por telefone.
- 5.2. O prazo para recurso é de 2 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado de classificação, no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/cisrun/concursos-processos-seletivos>.
- 5.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede administrativa do CISRUN, nos prazos definidos neste Edital, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.
- 5.4. Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos requerendo complementação ou substituição da documentação enviada no prazo da Análise de Títulos.
- 5.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 5.6. Será indeferido, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.
- 5.7. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.
- 5.8. O resultado final e homologação serão publicados no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/cisrun/concursos-processos-seletivos>.
- 5.9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 6 (seis) meses da data de homologação.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos inscritos para o cargo pleiteado e local de lotação. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CISRUN. O candidato inicialmente terá um contrato de trabalho por tempo determinado por um

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG - EDITAL N.º 01/2022

período de experiência de 4 meses, podendo ser prorrogado por até dois anos. A contratação e prorrogação é facultada a avaliação do candidato pelo serviço de psicologia do CISRUN.

6.2. A convocação será feita pelo site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/cisrun/concursos-processos-seletivos>.

6.3 O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, (se acompanhado do original), dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- m) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Carteira de vacinação atualizada;
- p) 01 Foto 3x4 recente;
- q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da contratação;
- s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da contratação; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
- t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da contratação.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos poderá ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CISRUN.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG - EDITAL N.º 01/2022

6.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

6.4.1. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

6.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CISRUN.

6.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CISRUN.

6.5.1. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CISRUN, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, EPI's e assinatura do contrato de trabalho.

6.6. O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CISRUN, ante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CISRUN e disponibilizadas no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/cisrun/concursos-processos-seletivos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo V**.

7.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

7.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a realização da seleção será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.

7.4. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

7.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, o CISRUN, através de seu presidente, pode cancelar, substituir as datas de inscrição e/ou julgamento, ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG - EDITAL N.º 01/2022

7.6 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/cisrun/concursos-processos-seletivos>.

7.7 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

7.8 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, totalizando um ano a contar da homologação, ou até que seja realizado novo processo seletivo ou concurso público para preenchimento das vagas, e entrarem os aprovados em exercício, o que ocorrer primeiro.

7.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CISRUN, dentro do prazo de validade do mesmo e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao número de vagas existente.

7.10 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

7.11 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CISRUN. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização dos contatos por meio telefônico, eletrônico e endereço residencial.

7.12 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.

7.13 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital, bem como do regimento interno e plano de cargos e salários.

7.14 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria do Presidente do Cisirun em conjunto com o Presidente do CISRUN.

7.15. Caberá ao Presidente do CISRUN a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.16. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br/cisrun/concursos-processos-seletivos>.

Montes Claros - MG, 13 de maio de 2022

Marcelo de Meireles de Mendonça
Presidente do CISRUN- SAMU Macro Norte